

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64002-240 Telefone: (86) 3221-3531 e Fax: @fax unidade@ - http://www.emgerpi.pi.gov.br

#### **TERMO ADITIVO**

Processo nº 00120.002277/2022-24

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 **CELEBRADO ENTRE EMPRESA** DE Α **GESTÃO** DE RECURSOS **ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI** Ε **ESCRITÓRIO** 0 **DAVID OLIVEIRA** SILVA IÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA **CONDIÇÕES QUE SEGUEM.** 

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.643.068/0001-75, representada por Diretor Presidente **ADROALDO** seu **ARAÚJO REIS,** brasileiro, casado, matrícula 0373885-0, residente e domiciliado em Teresina-PI, e por sua Diretora Administrativa Financeira e Contábil, CLARICE CASTELO BRANCO LEITE, brasileira, divorciada, matrícula 410967-8, residente e domiciliada em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o Escritório DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.729.778/0001-90, localizado na rua das Tulipas, n° 315, bairro Jóquei Clube, CEP: 64049-140, Teresina, denominada CONTRATADA, representada neste ato por DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº \*\*\*.543.983-\*\*, residente nesta Capital, resolvem de comum acordo e em obediência ao art. 2º, da Resolução nº 004/2024 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR), firmar o presente termo de suspensão consensual que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a suspensão consensual da vigência do contrato nº 011/2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 2º,VII, da Resolução CGFR nº 004/2024. Ao

término do período de suspensão, o contrato retomará automaticamente sua vigência pelos 31 (trinta e um) dias restantes do prazo original.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Durante o período de vigência remanescente, a CONTRATANTE poderá optar pela celebração de termo aditivo para prorrogação do contrato, conforme sua necessidade e observadas as formalidades legais e contratuais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS**

Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo de Suspensão , atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, contanto que haja a comprovação da prestação do serviço pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 011/2022, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A validade deste Termo de Suspensão está condicionada à sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela EMGERPI.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

Teresina,

(Assinado eletronicamente)
ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

**CONTRATANTE** 

(Assinado eletronicamente)
CLARICE CASTELO BRANCO LEITE

## Diretora Administrativa Financeira e Contábil CONTRATANTE

# (Assinado eletronicamente) DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CASTELO BRANCO LEITE - Matr.0410967-8**, **Diretora Administrativa, Financeira e Contábil**, em 06/11/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28</u> de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ADROALDO ARAUJO REIS - Matr.0373885-0**, **Diretor Presidente**, em 06/11/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142</u>, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **David Oliveira Silva Junior**, **Advogado**, em 06/11/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **015305597** e o código CRC **1F3725F7**.

**Referência:** Processo nº 00120.002277/2022-24 SEI nº 015305597